



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 3785/2020

Contrato nº 005/2018

Terceiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 005/2018 que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado à empresa **GUARDIÕES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº. 113.814.177-10, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: **RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.183/0001-46, sediada a Rua Santa Mônica, nº 504 – Bairro Santa Mônica, Ecoporanga/ES representada neste ato pelo Sr. **ELTON JHON LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.241.335 SSP/MG e CPF nº 107.270.387-45 residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Bahia, nº 106, Bairro Divino Espírito Santo – Ecoporanga/ES, portador do CPF nº 107.270.387-45 e carteira de identidade nº 14.241.335 SSP/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo de Apostilamento** ao contrato n.º 005/2018 instruído no processo n.º 3785/2020, e seus respectivo aditivo, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto o reequilíbrio econômico – financeiro do Contrato n.º 005/2018, celebrado em 14 de agosto de 2018, e alterações, o qual refere-se a prestação de serviços contínuos de vigilância/portaria desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme Pregão Presencial n.º 002/2018. Justifica-se ainda o referido termo em razão do reajuste salarial e ticket alimentação, deflagrado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 pactuado entre o Sindicato das empresas de asseio e conservação no Estado do Espírito Santo - SEACES e o Sindicato trabalhadores empresas asseio conservação limpeza pública e serviços similares no Estado do Espírito Santo – SINDILIMPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro está amparado no art. 65, II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste contrato em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ 13.223,53 (Treze mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

O valor reequilibrado corresponde a um aumento de 3,373% no valor mensal do Contrato com efeitos financeiros a partir de 16 de agosto 2020.

Quanto ao período retroativo, caberá a contratada o faturamento da diferença retroativa de uma parcela de R\$ 230,12 (duzentos e trinta reais e doze centavos) referente a 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2020 e 03 (três) parcelas de R\$ 431,47 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) relativo aos meses de setembro/2020 a novembro/2020, totalizando a quantia de R\$ 1.524,53 (hum mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada com a documentação solicitada na "CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO" do contrato N° 005/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas com este Termo de apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

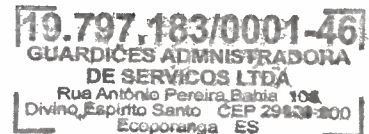
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Apostilamento, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e acordados, assinam as 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ecoporanga/ES, 16 de dezembro de 2020.



GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS

Presidente

GUARDIÕES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS

Contratada

Testemunhas:

1º Mariomg Rodrigues Vieira
NOME: Mariomg Rodrigues Vieira
CPF Nº 198.426.737-07

2º Rayra Victória da S. Dias
NOME: Rayra Victória da S. Dias
CPF Nº 198.990.407-62